



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1240

Ji-Paraná (RO), 5 de janeiro de 2012

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
PORTARIA.....	PÁG.02
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG.03

DECRETOS

DECRETO N.º 16845/GAB/PMJP/2012

Renova a cessão do servidor municipal Rui Vieira de Souza, ao Governo do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor o Ofício n. 7660/GAB/SEAD,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Rui Vieira de Souza**, Supervisor Escolar 40h, matrícula n.º 10748, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16846/GAB/PMJP/2012

Renova a cessão do servidor municipal Lindolfo Felinto de Almeida Filho, ao Governo do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor o Ofício n. 7664/GAB/SEAD,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Lindolfo Felinto de Almeida Filho**, Técnico em Agropecuária, matrícula n.º 11186, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16847/GAB/PMJP/2012

Renova a cessão do servidor municipal Antônio Geraldo Affonso, ao Governo do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor o Ofício n. 545/2011-GG/RO,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Antônio Geraldo Affonso**, ma-

trícula n.º 10952, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16848/GAB/PMJP/2012

Renova a cessão do servidor municipal Márcio Antônio Félix Ribeiro, ao Governo do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor o Ofício n. 4152/2011-CGG,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Márcio Antônio Félix Ribeiro**, Professor Licenciatura Plena 20h e 40h, matrículas n.ºs 10304 e 11387, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16849/GAB/PMJP/2012

Exonera Eliana Sestari Vilas Boas, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 411/SEMOSP/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Eliana Sestari Vilas Boas**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 16850/GAB/PMJP/2012

Exonera José Carlos de Andrade Neto, do cargo em comissão de Controlador de Área de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 411/SEMOSP/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Carlos de Andrade Neto**, do Cargo em Comissão de **Controlador de Área de Serviços Públicos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 16851/GAB/PMJP/2012

Nomeia Eliana Sestari Vilas Boas, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Área de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 411/SEMOSP/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Eliana Sestari Vilas Boas**, para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Área de Serviços Públicos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 16852/GAB/PMJP/2012

Nomeia José Carlos de Andrade Neto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 411/SEMOSP/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **José Carlos de Andrade Neto**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 16853/GAB/PMJP/2012

Exonera Thiago Simões Liba de Almeida, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Parte Elétrica de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 371/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Thiago Simões Liba de Almeida**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Parte Elétrica de Veículos**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16854/GAB/PMJP/2012

Exonera Paulo Henrique Paixão Martins, do cargo em comissão de Controlador de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração através do Memorando nº 372/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, **Paulo Henrique Paixão Martins**, do cargo em comissão de **Controlador de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16855/GAB/PMJP/2012

Nomeia Jeydson Marcelo Araújo Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Parte Elétrica de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 371/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jeydson Marcelo Araújo Miranda**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Parte Elétrica de**

Veículos, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16856/GAB/PMJP/2012

Nomeia Thiago Simões Liba de Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Controlador de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração através do Memorando nº 372/11/GAB/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Thiago Simões Liba de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Controlador de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 01/PMJP/GAB/SEMFAZ/2012

Designa servidor municipal para fiscalizar todos os locais que promovam eventos, diversões públicas e espetáculos durante o exercício de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Administração Pública Municipal pode limitar ou disciplinar interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou obtenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, a tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo.

Considerando o elevado número de eventos, diversões públicas e espetáculos que são realizados no Município de Ji-Paraná.

Considerando a imperiosa necessidade de fiscalização acerca da regularidade da produção de qualquer tipo de festejo ou comemoração.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ISAAC AGUIAR PEREIRA**, para efetuar, durante o exercício de 2012, a fiscalização de todos os eventos, diversões públicas e espetáculos que forem realizados no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Cabe ao fiscal vistoriar se foram recolhidos aos cofres públicos as taxas explicitadas no art. 108 do Código Tributário Municipal, incidentes caso a caso, bem como apurar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se ocorrer seu fato gerador;

Art. 3º O ônus para a cobertura das despesas laborais serão pagas de acordo com o Decreto nº. 16.472/GAB/PMJP/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 03 de janeiro de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA PGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

TERMOS:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 155/PGM/2011
CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME. Processo Administrativo nº. 1-8709/2011 (SEMOSP). Objeto: é a contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto. Prazo: período de 60 (sessenta) dias; Início: contados a partir de 24 de janeiro de 2012. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/PGM/2011
CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: VITÓRIA & RAMOS LTDA. Processo Administrativo nº. 1-4415/2011 (SEMOSP). Objeto: - O objeto do presente instrumento é a locação mensal de um caminhão carroceria fixa 4,0 (80KW), para desenvolvimento de serviços na área rural do município. Valor: R\$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais). Prazo: período de 04 (quatro) meses. Início da prorrogação: contados a partir de 09 de Janeiro de 2012; Foro: Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 077/PGM/2011
CONTRATANTE: Município de Ji-Paraná-RO. CONTRATADA: SANTOS & CARVALHO LTDA. Processo Administrativo nº. 1-3853/2011 - SEMAD VOL I e II e 1-3944/2011 - SEMED. Objeto: - O objeto do presente instrumento é a locação mensal de caminhão para limpeza de fossas. Valor: R\$ 28.497,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Prazo: por um período de 03 (três) meses. Início da prorrogação: a partir do dia 10 de janeiro de 2012; Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 2 de janeiro de 2012.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município Interino
Decreto n.º 16106/GAB/PMJP/2011



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-20142/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 06/08.

Empresas Detentoras do Registro: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.176.223/0002-10, sediada à Av. Vilagran Cabrita nº 839 – Centro, CEP: 78.961-640, Fone/Fax: 69 3422 1140, E-mail: licitação.jp@biocal.com.br; **DIMASTER – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, sediada à Rua Vasco da Gama, 33, CEP: 99.740-000, Fone/Fax: (54) 3523-2600, E-mail: dimaster@dimaster.com.br; **DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.027.894/0003-26, sediada a Rua Geraldo Gentil Aires, 162 – Galatão/GO, CEP: 75.702-4061, Fone/Fax: (64) 3442-8081, E-mail: dupatri@dupatri.com.br; **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.593.405/0001-02, sediada à Rua Marechal Deodoro, 2496 / 2512 Proto Velho/RO, CEP: 78.900-800, Fone/Fax: (69) 2181-5111 / 2181 5100, E-mail: dentalmedica@dentalmedica.com.br e **TRIÁDE FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ: 10.914.140/0001-29, sediada a Rua Castro, 145 – Curitiba/PR, CEP: 80.620-300, Fone/Fax: (041) 3079-9232, E-mail: comercial@trisdefarmaceutica.com.br.

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 042/CGM/2.011, tendo como licitantes adjudicadas as empresas: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; DIMASTER – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e TRIÁDE FARMACÊUTICA LTDA.** Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MEDICAMENTOS**, conforme Projeto Básico, fls. 06/08; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico n. 066/11-CPL/PMJP/RO, fls. 278/295, Parecer Jurídico nº 156/SEMUSA/JU/2.011, fls. 297/299, Homologação e Adjudicação, fls. 300.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná-SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 – As entregas dos medicamentos serão conforme solicitação da Farmácia Básica, no Almoarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO, conforme Projeto Básico, fl. 07;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que

esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que

estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 042/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- jos preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao

Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação

nº 066/CPL/2011, fls. 21/54 e as propostas das detentoras.

13.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito às fls. 300, com base no Parecer Jurídico nº 156/SEMUSA/JUR/11, fls. 297/299.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 07 (sete) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/Gab/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ: 02.176.223/0002-10, sediada à Av. Vilagran Cabrita nº 839 – Centro, CEP: 78.961-640, Fone/Fax:

69 3422 1140, E-mail: licitação.jp@biocal.com.br;

DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

CNPJ: 04.027.894/0003-26, sediada a Rua Geraldo Gentil Aires, 162 – Galatão/GO, CEP: 75.702-4061, Fone/Fax: (64) 3442-8081, -mail: dupatri@dupatri.com.br;

CNPJ: 05.593.405/0001-02, sediada à Rua Marechal Deodoro, 2496 / 2512 Proto Velho/RO, CEP: 78.900-800, Fone/Fax: (69) 2181-5111 / 2181 5100, E-mail:dentalmedica@dentalmedica.com.br

DIMASTER – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 02.520.829/0001-40, sediada à Rua Vasco da Gama, 33, CEP: 99.740-000, Fone/Fax: (54) 3523-2600, E-mail: dimaster@dimaster.com.br;

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,

CNPJ: 10.914.140/0001-29, sediada a Rua Castro, 145 – Curitiba/PR, CEP: 80.620-300, Fone/Fax: (041) 3079-9232, E-mail: comercial@trisdefarmaceutica.com.br.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2.011 - CGM D E 28/12/2.011

- PROCESSO Nº. 1-20142/2.011.
- PREGÃO ELETRONICO Nº 066/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MEDICAMENTOS
- DATA DO PREGÃO: 19/12/2.011.

(ANEXO I)

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Laboratório fabricante	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Firma 5	Classificação
					V. Unit					
1	Cloreto de sodio solução nasal	2.400	Fr	Mariol	1,43					1
2	Biperideno 4 mg retard	10.200	Comp	Cancelado						Cancelado
3	Clomipramida 25 mg	72.000	Comp	União Quimica				0,77		4
4	Cloridrato de amitriplina	540.000	Comp	Teuto		0,19				2
5	Cloridrato de propafenona 150	6.000	Comp	Cancelado						Cancelado
6	Cloridrato de verapamil 120 mg –	2.400	Comp	Cancelado						Cancelado
7	Dexametasona solução oftálmica	600	Fr	Cancelado						Cancelado
8	Estrogênio conjugado 0,625mg/g	1.200	Tubo	Cancelado						Cancelado
9	Fenitoina sódica 20mg/ml	300	Fr	Cancelado						Cancelado
10	Ibuprofeno 600 mg	252.000	Comp	Prati			0,05			3
11	Metronidazol 400 mg	180.000	Comp	Cancelado						Cancelado
12	Omeprazol	24.000	Comp	Multilab					0,06	5

OBS: Itens Cancelados conforme Resultado de Adjudicação, fls. 292/295.

LEGENDA

Firma 1	Biocal Comercio e Repres. Ltda
Firma 2	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Firma 3	Dupatri - Hospitalar Comércio Imp. E Exportação Ltda
Firma 4	Dental Médica Com. E Representações Ltda
Firma 5	Tríade Farmacêutica Ltda-ME

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09